



ALGODÃO DE JANDAÍRA
P R E F E I T U R A



INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997
Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000
Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA AGOSTO/ 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

LEI ALDIR BLANC



GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAF - LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAF), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAF objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAF foram citadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes Município de Algodão de Jandaíra (PB). Deste modo, o Município de Algodão de Jandaíra torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAF), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAF), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAF de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Algodão de Jandaíra (PB), observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Algodão de Jandaíra (PB).

2.1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com apresentação de contrapartida social, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1 Serão premiados 43 agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAF oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4 O valor total deste edital é de **R\$ 40.851,75 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

2.3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13.3092.2005.2123 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC
3.3.90.31 – Premiação Cult. Art. Cient. Desp. E Outros - Fonte 719.....R\$ 43.001,84
TOTAL.....R\$ 43.001,84



GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAF - LEI Nº 14.399/2022)

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 De 07 horas do dia 16/09/2024 até às 22 horas do dia 01/10/2024

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Algodão de Jandaíra nos últimos cinco anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- IV. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 06 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAF (LEI Nº 14.399/2022))**

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma vez por categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

3. ETAPAS E PRAZOS

ETAPA	PERÍODO
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	18 A 20/09/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	18/09 A 01/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	04/10/2024
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	07 E 08/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	09/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO OBJETO	10 E 11/10/2024
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	14 E 15/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO OBJETO	17/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/10/2024
ASSINATURA DOS TERMOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTOS	21 A 30/10/2024

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

4.1.1 O agente cultural deve encaminhar sua inscrição para e-mail para gabetelepma2021@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, materiais de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAF), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAF) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS / AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- a) Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- b) Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- c) Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAF (LEI Nº 14.399/2022))**

d) Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados:

- I. mulheres;
- II. pessoas LGBTQIAPN+;
- III. pessoas idosas;
- IV. pessoas em situação de rua; ou
- V. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.1.2 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.1.3 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.1.4 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos serão destinados às outras categorias artísticas.

5.1.5 Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.1.6 Havendo denúncia sobre o falsamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.

5.1.7 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

5.1.8 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAF (LEI Nº 14.399/2022))**

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão dois pareceristas externos contratados pela vasta experiência em análise de projetos culturais.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/genra, enteado/enteadada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAF (LEI Nº 14.399/2022))**

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

- 6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial de Algodão de Jandaíra (PB) no site <https://algodaojandaira.pb.gov.br/portal/>
- 6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAF, que deve ser apresentado por meio do e-mail gabetelepma2021@gmail.com no prazo de 03 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 6.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 6.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://algodaojandaira.pb.gov.br/portal/>

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
- 7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAF.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação 7 (sete) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail gabetelepma2021@gmail.com os seguintes documentos:

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

- I- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto, no caso de organizações da sociedade civil;
- III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos; e;
- IV- certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.





GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022))

SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
8.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
8.3 Recursos da etapa de Habilitação à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que deve ser apresentado por meio do e-mail gabinetepnab2021@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
8.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site: https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/
8.6 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 10.1 Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até 30 de junho de 2025.
10.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Prefeitura Municipal de Jandaíra, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB do município.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Acompanhamento das etapas do edital

- 11.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/
11.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site supracitado.



GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022))

11.1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2 Informações adicionais

- 11.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail gabinetepnab2021@gmail.com e telefone (83) 83 9 93614344.
11.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

11.3 Validade do resultado deste edital

11.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dois meses após a publicação do resultado final.

11.4 Anexos do Edital

11.4.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias, vagas e valores
Anexo II – Formulário de inscrição
Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V – Termo de Premiação Cultural
Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII – Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX – Documentação Obrigatória para Etapa de Habilitação
Anexo X – Declaração de Residência (para pessoa física)

Humberto dos Santos
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Damião Gonçalves
DIRETOR DE CULTURA



GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022))
ANEXO I

CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

1.1.1 O presente edital possui valor total de 40.851,75 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). Serão disponibilizadas 43 vagas com valor de acordo com a tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA, VAGAS E VALORES

Table with 5 columns: CATEGORIA, Nº VAGAS, VALOR INDIVIDUAL, VALOR TOTAL, TIPO DE PROPONENTE. Rows include Artes Visuais, Literatura, Música (Trio Pé-de-serra), Música (Banda), Produção Cultural Artistas da Terra, and Oficinas Audiovisuais (Oficineiros).

Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Table with 6 columns: CATEGORIA, Nº VAGAS, COTAS PESSOAS NEGRAS, COTAS PESSOAS INDÍGENAS, COTAS PCD, AMPLA CONCORRÊNCIA. Rows include Artes Visuais, Literatura, Música (Trio Pé-de-serra), Música (Banda), Produção Cultural Artistas da Terra, and Oficinas Audiovisuais (Oficineiros).



GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022))
ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL – PESSOA FÍSICA

Você é pessoa física ou pessoa jurídica? PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Insira os dados bancários do agente cultural (CPF) que está concorrendo ao prêmio, ou seja, à conta que receberá os recursos da premiação)
Agência Conta Banco

Vai concorrer às cotas? SIM NÃO
Se sim, qual? PESSOA NEGRA PESSOA INDÍGENA PCD

Form for PESSOA FÍSICA with fields for Name, RG, Orgão Expedidor/UF, Date of Birth, Address, CEP, Municipality, UF, Telephone, Gender, Race, Deficiency status, and Colective representation details.





GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
 (PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL – PESSOA JURÍDICA

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?		<input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA		<input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA	
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:					
<i>Inserir dados bancários do agente cultural (C) que está concorrendo ao prêmio, ou seja, a conta que receberá os recursos da premiação</i>					
Agência	Conta	Banco			
Razão Social					
Nome Fantasia					
CNPJ					
E-mail da empresa/associação					
Endereço da sede					
CIDADE			ESTADO		
Nome do representante legal					
CPF do representante legal					
e-mail do representante legal					
Telefone do representante legal					
GÊNERO		MULHER TRANSGÊNERO		PESSOA NÃO BINÁRIA	
		MULHER CISGÊNERO		NÃO INFORMAR	
RAÇA/COR/ETNIA		BRANCA		INDÍGENA	
		PRETA		OUTRO (A)	
		AMARELA			
Representante legal é uma Pessoa com Deficiência – PCD?					
		SIM		NÃO	
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?					
		AUDITIVA		FÍSICA	
		INTELLECTUAL		VISUAL	
				MULTIPLA	
				OUTRO (A)	
Nome dos membros legais e CPF					

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realizou, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realizou suas atividades, entre outras informações.



GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
 (PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

Junte e anexe documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
 (PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	Até 20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	Até 20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	Até 20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	Até 20
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em periferias (zona rural, comunidades tradicionais, empobrecidas e afins)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20



GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
 (PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em periferias (zona rural, comunidades tradicionais, empobrecidas e afins)	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20





GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
 (PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022))
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO		
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO		
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE		
RG	CPF	TELEFONE
E-MAIL		

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (RG/CPF)	ASSINATURAS

Algodão de Jandaira (PB), ____ de setembro de 2024.



GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
 (PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022))
ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL		
Nº DO CPF OU CNPJ		
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:		
<small>(Inserir dados bancários do agente cultural (CPF/CNPJ) premiado, ou seja, a conta que receberá os recursos da premiação)</small>		
Agência	Conta	Banco

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL], na categoria [NOME DA CATEGORIA]

Algodão de Jandaira (PB), ____ de ____ de 2024.

NOME DO PROPONENTE PREMIADO



GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
 (PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022))
ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais: pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Algodão de Jandaira (PB), ____ de setembro de 2024.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
 (PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022))
ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Algodão de Jandaira (PB), ____ de setembro de 2024.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
 (PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL - ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNA8 (LEI Nº 14.399/2022))
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (PARA PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido no município de Algodão de Jandaíra, no seguinte endereço: _____

Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Algodão de Jandaíra (PB), _____ de _____ de 2024.

 NOME DO PROPONENTE

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
 Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, honrabilidade ou bens antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
 Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
CODIGO PENAL BRASILEIRO - FALSIDADE IDEOLÓGICA
 Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
 Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.
OBSERVAÇÃO: A declaração de residência deve ser apresentada com firma reconhecida em cartório, ou vir acompanhada de cópia da identidade do signatário, para conferência do agente público, ou assinada na presença do agente público.



GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
 (PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL - ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNA8 (LEI Nº 14.399/2022))
ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL
Nº DO CPF OU CNPJ
EDITAL /CATEGORIA

RECURSO:

À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
 Com base na **Etapa de Seleção** do Edital XX, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

JUSTIFICATIVA

Algodão de Jandaíra (PB), _____ de setembro de 2024.

 NOME COMPLETO / ASSINATURA



GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
 (PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL - ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNA8 (LEI Nº 14.399/2022))
ANEXO X

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
- g) Certidão Negativa do FGTS
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estadual
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal
- k) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica
- l) Currículo/portfólio do Proponente.

PROPONENTE MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ
- b) Cópia da identidade e CPF
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estadual
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipal Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual
- g) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.
- h) A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ
- i) Certificado de MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- j) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- k) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Currículo/portfólio do Proponente

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do Documento de Identidade
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada
- f) Certidão Negativa Estadual
- g) Certidão Negativa Municipal
- h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)
- i) Currículo/portfólio do Proponente



GERALDO TRINDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PRÊMIO GERALDO TRINDADE DE PRODUÇÃO CULTURAL
 (PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL - ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNA8 (LEI Nº 14.399/2022))

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA CULTURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____, na cidade de Algodão de Jandaíra/PB, contemplado no Edital nº 01/2024 – Prêmio Geraldo Trindade de Produção Cultural, realizado na cidade de Algodão de Jandaíra, através dos RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNA8 (LEI Nº 14.399/2022), declaro estar ciente das responsabilidades para com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar a contrapartida descrita abaixo, assumindo todas as necessidades e obrigações legais em decorrência da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para contrapartida;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA CULTURAL

Algodão de Jandaíra (PB), _____ de _____ de 2024.

 NOME DO PROPONENTE

